PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
LEILÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. **Regime legal:**
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Decreto Municipal nº 6716/2023, e 6826/2025
II. **Modalidade:**
a. Leilão (art. 6º, XL)
III. **Critério de Julgamento:**
a. Maior Lance por Item
IV. **Forma:**
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
V. **Modo de disputa:**
a. Aberto
VI. **Endereço:**
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000
VII. **Data/horário limite para apresentação da documentação (envelope 1):**
a. 05/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
VIII. **Data/horário da sessão pública:**
a. 05/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
IX. **Condução do processo licitatório:**
a. Leiloeiro e comissão de apoio, conforme designação no Portaria 454/2024 e 455/2024.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, POR PRAZO DETERMINADO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 100 M², DEVIDAMENTE DEMARCADA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O SHOW NACIONAL DA DUPLA ÍCARO E GILMAR, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, BEM COMO À EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS DIVERSAS NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA VENDA E CONTROLE DE FICHAS PARA CONSUMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE BEBIDAS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DISPOSIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NOS CAMAROTES, OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

LEGAIS APLICÁVEIS, E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DE JANTAR DANÇANTE, O VENCEDOR DO CERTAME PODERÁ COMERCIALIZAR BEBIDAS NO MESMO ESPAÇO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONCOMITANTE COM OS CLUBES DE SERVIÇO RESPONSÁVEIS PELA PROMOÇÃO DO JANTAR.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2.3. Justificativa **–** Conforme ETP e TR, em anexo.

2.4. *A adoção da forma presencial justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de dinâmica própria de lances verbais e da inexistência, no momento, de plataforma eletrônica específica para leilão de cessão de uso temporária de espaço público.*

2.5. *Este processo terá (inversão de fases), conforme* ***art. 63, inciso II, da Lei 14.133/21****.*

3. DA PARTICIPAÇÃO, LANCE MINIMO E PROPOSTA

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no país.
3.2. Para participação de Pessoa Jurídica, o representante deverá estar autorizado através do Contrato Social da empresa e mediante apresentação de cópia autenticada deste no ato de abertura do processo licitatório, bem cópia do CPF do representante.
3.3. A representação também poderá ser feita através de procuração, com firma reconhecida em Cartório, a qual ficará arquivada no processo licitatório.
3.3.1. Em caso de procuração devera juntar-se cópia autenticada do Contrato Social da empresa.
3.4. Para a participação de Pessoa Física, a pessoa deverá apresentar cópia do CPF.
3.5. Valor mínimo estabelecido para a cessão de uso: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor total
1	Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, incluindo exploração exclusiva da venda de bebidas diversas,	Lote	1	R$ 20.000,00

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

	organização, montagem e comercialização de camarotes, fornecimento de mesas e cadeiras, e todas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. No dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante, o cessionário poderá comercializar bebidas no mesmo espaço, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço.			
				R$ 20.000,00

4. DO IMOVEL E DA VISITAÇÃO

4.1. O Espaço Público a ser cedido está relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
4.2. O Espaço Público poderá ser visitado de Segunda a Sexta Feira, no horário Comercial, através de agendamento a ser efetuado na Secretaria de Administração e Finanças pelo telefone 49 3644 6704 (para quem quiser ter acesso a interior do espaço).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

1) Processo Administrativo nº. 11/2026
Processo Licitatório nº. 11/2026
Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

6. DOS LANCES

6.1. O lance mínimo de abertura do leilão fica fixado, conforme termo de referência em anexo.
6.1.1. Não será permitida a cessão por valor inferior ao fixado este edital.
6.2. As propostas iniciais deverão ser entregues por escrito até as 09:00h horas da data marcada para o início do leilão e deverão conter o lance oferecido e os dados do proponente nome completo, endereço, telefone para contato, CPF) com respectiva assinatura e data. (conforme modelo anexo IV)
6.3. Durante o leilão serão admitidos lances verbais pelos interessados, sempre a partir do melhor lance apresentado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6.1. O recurso e as contrarrazões de recurso poderão ser feitos de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

7.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira - SC.

7.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira - SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

8.3. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
8.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, terá somente habilitação de pessoa física ou jurídica para assinatura do Termo de cessão.
9.2. Após a homologação do resultado do presente processo administrativo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado apresentar a documentação de habilitação, abaixo mencionada, para posteriormente assinatura do Termo de cessão com o Município de Dionísio Cerqueira - SC, conforme minuta identificada com o Anexo III a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
9.3. No caso de restar vencedor do certame proponente pessoa **jurídica**, terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de Homologação para a apresentação da documentação de habilitação, sendo:

9.3.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

9.3.3. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para execução das atividades no prazo estabelecido;

b) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

9.4. No caso de restar vencedor do certame proponente pessoa **física**, o mesmo terá até 2 (dois) dias, contados da data de homologação, para indicar a pessoa jurídica com a qual será firmado o contrato, devendo figurar este proponente no quadro societário da referida empresa, e apresentação da documentação de habilitação, exigida no item 9 e subitens.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor relativo à cessão de uso, será feito por intermédia de boleto bancário, emitido pelo Município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, junto ao Departamento de Licitações e Compras ou por e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br, observando o prazo previsto no Artigo 41 Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.3. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

11.4. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Compras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMANTANTE:

12.1. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
12.2. Fazer o pagamento do valor, sem atraso, por boleto de pagamento que será emitido pelo Município.
12.3. Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer período, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
12.4. Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da cedente.
12.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
12.6. O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
12.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
12.8. Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
12.9. Caberá a cessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, a limpeza da sala cedida, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
12.10. Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da cessionária, bem como a coleta do lixo.
12.11. Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.
12.12. Em caso de extinção da cessão, o cessionário deverá devolver os bens cedidos, em perfeito estado de conservação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Garantir à cessionária o direito de uso do espaço público cedido, conforme os termos do Edital de Licitação e do contrato firmado.
13.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da cessionária, assegurando que o espaço seja mantido e utilizado de acordo com as finalidades previstas.
13.3. Fornecer orientações claras sobre as normas de uso do espaço, garantindo que os usuários e a cessionária tenham conhecimento das regras estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;

b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por

termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

14.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

14.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

14.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (*https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/licitacoes/*).

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

b) Anexo II - Termo de Referência - TR

c) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

d) Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

e) Anexo V - Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;

Dionísio Cerqueira, 06 de fevereiro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.06 09:10:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, no âmbito das comemorações do aniversário do Município. A cessão de uso destina-se à organização, montagem e comercialização de camarotes, bem como à exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026, incluindo a responsabilidade integral pela venda e controle de fichas para consumo, disponibilização de equipe suficiente para atendimento ao público, organização e operação do serviço de bebidas, fornecimento, montagem e disposição de mesas e cadeiras nos camarotes, observância das normas de segurança, higiene, legislação sanitária e demais exigências legais aplicáveis, e manutenção e conservação da área durante o período do evento. No dia 14 de março de 2026, durante a realização de jantar dançante, o vencedor do certame poderá comercializar bebidas no mesmo espaço, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço responsáveis pela promoção do jantar.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** ELISIANE DA ROCHA **MATRÍCULA:** 6014

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua Administração Municipal, promove anualmente as festividades comemorativas do aniversário da cidade, evento de grande relevância social, cultural e econômica para a comunidade local. Estas celebrações representam momento de integração comunitária, valorização da identidade municipal e fortalecimento dos laços sociais entre munícipes e visitantes.

No contexto das comemorações do aniversário municipal de 2026, a Administração programou a realização de show nacional com a dupla Ícaro e Gilmar no dia 13 de março de 2026, no Centro de Eventos Municipal, atraindo significativo público e movimentando a economia local. Para viabilizar a adequada organização do evento e proporcionar experiência diferenciada ao público, torna-se necessária a Cessão onerosa de uso de bem

público, de natureza administrativa, por prazo determinado para exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas.

A Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado constitui instrumento legítimo de gestão do patrimônio municipal, permitindo a exploração econômica de áreas públicas em eventos específicos, mediante contrapartida financeira ao erário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

a) Otimização da utilização do espaço público: O Centro de Eventos Municipal representa patrimônio público que deve ser utilizado de forma eficiente, gerando benefícios à coletividade. A cessão de uso para exploração comercial durante evento de grande porte permite maximizar a utilização do espaço, proporcionando experiência diferenciada ao público e gerando receita ao Município.

b) Geração de receita pública: A cessão onerosa de uso de espaço público, mediante licitação na modalidade Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, permite ao Município auferir receita que poderá ser revertida em benefício da coletividade, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

c) Profissionalização da organização de eventos: A contratação de empresa especializada para exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas permite elevar o padrão de qualidade do evento, proporcionando atendimento profissional ao público, observância das normas sanitárias e de segurança, e experiência diferenciada aos participantes.

d) Diversificação das opções de entretenimento: A disponibilização de camarotes com serviço de bebidas permite atender diferentes perfis de público, oferecendo opções de entretenimento que vão além do acesso comum ao evento, democratizando o acesso a experiências diferenciadas mediante pagamento de valores compatíveis com o serviço prestado.

e) Fomento à atividade econômica local: A realização de evento de grande porte, com estrutura profissional de atendimento, movimenta a economia local, gerando oportunidades de negócios, empregos temporários e aquecimento do comércio e serviços do Município.

f) Fortalecimento das festividades municipais: A estruturação adequada das comemorações do aniversário municipal, com eventos de qualidade e organização profissional, fortalece a identidade local, valoriza a cultura municipal e promove a integração comunitária.

A modalidade de Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, mostra-se adequada ao objeto, permitindo que o Município obtenha a melhor proposta financeira pela cessão de uso do espaço público, em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Leilão como modalidade aplicável à alienação de bens móveis e imóveis e à cessão de direito real de uso, aplicando-se, por analogia, à cessão de uso de espaço público.

A exclusividade da venda de bebidas cedida ao vencedor do certame restringe-se exclusivamente ao evento do dia 13 de março de 2026, correspondente ao show nacional da

dupla Ícaro e Gilmar. Para o dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante promovido no âmbito das festividades do aniversário do Município, a comercialização de bebidas ocorrerá de forma compartilhada, permitindo-se a atuação simultânea do vencedor da licitação e dos clubes de serviço, medida que visa fortalecer ações comunitárias, garantir equilíbrio entre os participantes e preservar o interesse público.

Dessa forma, a cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial durante as festividades do aniversário municipal representa medida de interesse público, permitindo a otimização da utilização do patrimônio municipal, a geração de receita ao erário, a profissionalização da organização de eventos e o fortalecimento das celebrações municipais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico de Dionísio Cerqueira.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESPONSÁVEL: ALCEDIR CASAGRANDE

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação

A contratação deverá contemplar a Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, incluindo todas as responsabilidades, obrigações e direitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital de Licitação.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, estabelecendo os requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene e conformidade legal que deverão ser observados pelo cessionário.

6.3 - Especificações da Área Cedida

A área objeto da cessão de uso apresenta as seguintes características:

- **Localização:** Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC;
- **Dimensões:** Aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados);
- **Demarcação:** Área devidamente demarcada pela Administração Municipal, conforme croqui/planta a ser disponibilizado no edital;
- **Finalidade:** Organização, montagem e comercialização de camarotes, bem como exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026;
- **Período de cessão:** Dia 13 de março de 2026 (com exclusividade na venda de bebidas) e dia 14 de março de 2026 (sem exclusividade na venda de bebidas, de forma compartilhada com clubes de serviço);
- **Infraestrutura básica:** A área contará com acesso a energia elétrica e água, conforme disponibilidade do local.

6.4 - Responsabilidades do Cessionário

O cessionário será integralmente responsável por:

a) Organização e montagem de camarotes:

- Fornecimento, montagem e disposição de mesas e cadeiras nos camarotes, compreendendo a área demarcada;
- Estruturação adequada dos camarotes, garantindo conforto e segurança aos usuários;
- Decoração e ambientação dos camarotes, observando padrões de qualidade e bom gosto;
- Sinalização adequada dos camarotes e das áreas de circulação.

b) Comercialização de bebidas:

- Exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026;
- Venda e controle de fichas para consumo;
- Disponibilização de equipe suficiente para atendimento ao público;
- Organização e operação do serviço de bebidas;
- Fornecimento de copos, gelo e demais insumos necessários à comercialização de bebidas;
- Controle de estoque e gestão financeira da operação.

c) Observância de normas legais:

- Cumprimento das normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicáveis;
- Obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.);
- Observância das normas de proteção ao consumidor;
- Cumprimento da legislação sobre venda de bebidas alcoólicas, incluindo proibição de venda a menores de 18 anos;
- Atendimento às normas de acessibilidade.

d) Manutenção e conservação:

- Manutenção e conservação da área durante o período do evento;
- Limpeza contínua da área cedida durante o evento;
- Recolhimento e destinação adequada de resíduos;
- Devolução da área nas mesmas condições em que foi recebida, ao término do evento.

e) Segurança:

- Garantia da segurança dos usuários dos camarotes;
- Controle de acesso aos camarotes;
- Adoção de medidas de prevenção de acidentes;
- Disponibilização de equipe treinada para atendimento de emergências.

6.5 - Direitos do Cessionário

O cessionário terá direito a:

- Exploração comercial exclusiva da venda de bebidas diversas na área demarcada no dia 13 de março de 2026;

- Comercialização de bebidas no dia 14 de março de 2026, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço;
- Utilização da infraestrutura básica disponível no local (energia elétrica e água);
- Acesso à área cedida para montagem e desmontagem da estrutura, em horários a serem definidos pela Administração Municipal;
- Fixação de preços de venda de bebidas e de acesso aos camarotes, observada a legislação de proteção ao consumidor.

6.6 - Prazo de Cessão

A cessão de uso terá vigência nos dias 13 e 14 de março de 2026, compreendendo:

- **Dia 13 de março de 2026:** Exploração comercial com exclusividade na venda de bebidas durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar;
- **Dia 14 de março de 2026:** Exploração comercial sem exclusividade na venda de bebidas durante o jantar dançante, de forma compartilhada com clubes de serviço.

O cessionário terá acesso à área para montagem da estrutura a partir de 12 de março de 2026, devendo concluir a desmontagem até 15 de março de 2026, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração Municipal.

6.7 - Valor da Cessão

O valor da cessão de uso será definido mediante licitação na modalidade Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, sendo vencedor o licitante que ofertar o maior lance, observado o valor mínimo de avaliação a ser estabelecido no edital.

6.8 - Modalidade Licitatória

A contratação será realizada mediante **Leilão Presencial**, fundamentada no art. 28, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, aplicando-se, por analogia, a modalidade Leilão.

6.9 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **Maior Retorno Econômico**, sendo vencedor o licitante que ofertar o maior lance pela cessão de uso do espaço público, observado o valor mínimo de avaliação.

6.10 - Modo de Disputa

A disputa será realizada **Por Lote**, compreendendo a cessão de uso da área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal para exploração comercial nos dias 13 e 14 de março de 2026.

6.11 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.13 - Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a observância das normas legais aplicáveis e a qualidade dos serviços prestados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado

O mercado de exploração comercial de espaços em eventos apresenta empresas especializadas em organização de camarotes, comercialização de bebidas e prestação de serviços de entretenimento. A análise identificou que a Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado para exploração comercial em eventos de grande porte é prática consolidada em diversos municípios, gerando receita ao erário e proporcionando experiência diferenciada ao público.

7.2 - Pesquisa de Preços

A pesquisa de mercado para definição do valor mínimo de avaliação da cessão de uso considerou:

- Valores praticados em cessões similares realizadas por outros municípios;
- Potencial de público do evento (show nacional com dupla de renome);
- Dimensão da área cedida (aproximadamente 100 m²);
- Exclusividade na comercialização de bebidas no dia 13 de março de 2026;
- Período de cessão (dois dias de evento);
- Localização privilegiada no Centro de Eventos Municipal;
- Expectativa de retorno econômico para o cessionário.

7.3 - Justificativa da Escolha da Modalidade

A modalidade de Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, mostra-se adequada ao objeto, permitindo que o Município obtenha a melhor proposta financeira pela Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, maximizando a receita pública e garantindo a competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada

Com base no estudo de mercado realizado e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, verificou-se que a solução mais viável consiste na cessão onerosa de uso de espaço público, mediante licitação na modalidade Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, compreendendo os seguintes componentes:

a) Cessão de área demarcada: Disponibilização de área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal, devidamente demarcada, para exploração comercial durante as festividades do aniversário municipal.

b) Exploração comercial de camarotes: Organização, montagem e comercialização de camarotes pelo cessionário, incluindo fornecimento de mesas, cadeiras, decoração e estrutura de atendimento.

c) Comercialização exclusiva de bebidas (dia 13/03/2026): cessão de exclusividade na venda de bebidas diversas na área demarcada durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, permitindo ao cessionário maximizar o retorno econômico do investimento.

d) Comercialização compartilhada de bebidas (dia 14/03/2026): Permissão para comercialização de bebidas no dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante, sem exclusividade, de forma concomitante com clubes de serviço, fortalecendo ações comunitárias e preservando o interesse público.

e) Geração de receita pública: Obtenção de receita ao Município mediante pagamento do valor ofertado pelo cessionário no Leilão, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

f) Profissionalização do evento: Contratação de empresa especializada para exploração comercial, elevando o padrão de qualidade do evento, garantindo observância das normas sanitárias e de segurança, e proporcionando experiência diferenciada ao público.

A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, permitindo a otimização da utilização do patrimônio municipal, a geração de receita ao erário, a profissionalização da organização de eventos e o fortalecimento das celebrações municipais, destacando-se pelos aspectos de eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação compreende a cessão de uso de **01 (um) lote único**, correspondente a:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cessão onerosa de uso de espaço público, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, incluindo exploração exclusiva da venda de bebidas diversas, organização, montagem e comercialização de camarotes, fornecimento de mesas e cadeiras, e todas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. No dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante, o cessionário poderá comercializar bebidas no mesmo espaço, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço.	Lote	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado

O valor estimado para a cessão de uso do espaço público leva em consideração os seguintes fatores:

- Dimensão da área cedida (aproximadamente 100 m²);
- Localização privilegiada no Centro de Eventos Municipal;
- Exclusividade na comercialização de bebidas no dia 13 de março de 2026;
- Potencial de público do evento (show nacional com dupla de renome);
- Período de cessão (dois dias de evento);
- Expectativa de retorno econômico para o cessionário;
- Valores praticados em cessões similares em outros municípios;
- Custos de montagem, operação e desmontagem da estrutura;
- Margem de lucro compatível com a atividade comercial.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor mínimo de avaliação para a cessão de uso será estabelecido mediante pesquisa de mercado abrangente, considerando:

- Consulta a municípios que realizaram cessões similares;
- Análise de contratos de cessão de uso de espaços públicos em eventos;
- Cotações obtidas junto a empresas especializadas em exploração comercial de eventos;
- Avaliação do potencial de receita do cessionário com a comercialização de bebidas e camarotes;
- Análise de viabilidade econômico-financeira da operação.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização

O valor mínimo de avaliação, conforme critérios estabelecidos no art. 28, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, estará detalhadamente disponibilizado no Edital de Licitação, servindo como lance inicial para o Leilão. O valor final da cessão será definido pela disputa entre os licitantes, sendo vencedor aquele que ofertar o maior lance.

10.4 - Valor Mínimo de Avaliação

Item	Descrição	Valor Mínimo de Avaliação
01	Cessão onerosa de uso de espaço público (aproximadamente 100 m²) no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC para exploração comercial nos dias 13 e 14 de março de 2026, com exclusividade na venda de bebidas no dia 13/03/2026	R$ 20.000,00

Valor mínimo de avaliação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Observação: O valor final da cessão será definido mediante disputa no Leilão, sendo vencedor o licitante que ofertar o maior lance, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido no edital.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada

A presente contratação será estruturada em **lote único**, não sendo realizado o parcelamento do objeto.

11.2 - Análise da Viabilidade do Parcelamento

A Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado para exploração comercial durante as festividades do aniversário municipal constitui objeto indivisível, que não comporta parcelamento, pelos seguintes motivos:

a) Unidade funcional do objeto: A área de aproximadamente 100 m² demarcada no Centro de Eventos Municipal constitui unidade funcional indivisível, destinada à exploração comercial integrada de camarotes e comercialização de bebidas. O parcelamento da área comprometeria a funcionalidade da operação e a qualidade do serviço prestado ao público.

b) Exclusividade na comercialização de bebidas: A cessão de exclusividade na venda de bebidas no dia 13 de março de 2026 pressupõe a cessão de uso a um único cessionário, que terá responsabilidade integral pela operação. O parcelamento inviabilizaria a exclusividade e geraria conflitos operacionais.

c) Gestão unificada: A exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas requer gestão unificada, com controle integrado de fichas, atendimento ao público, segurança e observância das normas sanitárias. O parcelamento comprometeria a eficiência da gestão e a qualidade do serviço.

d) Viabilidade econômica: A viabilidade econômica da operação pressupõe a exploração comercial da área completa, permitindo ao cessionário diluir os custos de montagem, operação e desmontagem da estrutura. O parcelamento poderia inviabilizar economicamente a operação para os cessionários.

e) Maximização da receita pública: A cessão de uso em lote único, mediante Leilão com critério de maior retorno econômico, permite ao Município maximizar a receita pública, obtendo o melhor lance pela exploração comercial da área completa.

11.3 - Fundamentação Legal

Assim, com fundamento no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando esta for técnica ou economicamente inviável, a presente contratação será realizada em **lote único**, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos de eficiência, economicidade e maximização da receita pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas

A presente contratação não possui correlação direta com outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração Municipal, constituindo objeto autônomo e independente.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente

O Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC conta com infraestrutura adequada para realização de eventos de grande porte, incluindo:

- Área coberta e descoberta para acomodação de público;
- Palco para apresentações artísticas;
- Sistema de sonorização e iluminação;
- Instalações elétricas e hidráulicas;
- Banheiros públicos;

- Estacionamento;
- Vias de acesso adequadas.

A área de aproximadamente 100 m² a ser cedida para exploração comercial está localizada em posição estratégica no Centro de Eventos, com acesso a energia elétrica e água, permitindo a instalação de camarotes e a operação de comercialização de bebidas.

12.3 - Contratações Complementares

A realização do show nacional da dupla Ícaro e Gilmar no dia 13 de março de 2026 envolve outras contratações pela Administração Municipal, tais como:

- Contratação da dupla Ícaro e Gilmar para apresentação artística;
- Contratação de empresa de sonorização e iluminação;
- Contratação de serviços de segurança;
- Contratação de serviços de limpeza;
- Contratação de serviços de ambulância e atendimento médico.

Estas contratações são independentes da cessão de uso do espaço público para exploração comercial, não havendo interdependência técnica ou operacional entre elas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do Município de Dionísio Cerqueira, inserindo-se no contexto das ações de promoção de eventos culturais e celebrações municipais, que visam fortalecer a identidade local, promover a integração comunitária e fomentar a atividade econômica.

As festividades do aniversário municipal constituem evento tradicional no calendário da cidade, contando com amplo apoio da comunidade e representando momento de celebração da história e cultura local.

13.2 - Fundamentação Orçamentária

A receita decorrente da cessão onerosa de uso do espaço público será recolhida aos cofres municipais, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

A dotação orçamentária para recebimento da receita será:

Receita:

Descrição: Receita de Cessão de Uso de Espaços Públicos

Valor mínimo estimado: R$ 20.000,00

13.3 - Alinhamento com Políticas Públicas

A contratação está alinhada com as seguintes políticas públicas municipais:

- Política de promoção de eventos culturais e celebrações municipais;
- Política de fomento à atividade econômica local;
- Política de gestão eficiente do patrimônio público;
- Política de geração de receitas próprias para o Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Melhoria das Instalações

A cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial durante as festividades do aniversário municipal visa alcançar os seguintes objetivos:

a) Geração de receita pública: Obtenção de receita ao Município mediante pagamento do valor ofertado pelo cessionário no Leilão, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

b) Profissionalização do evento: Contratação de empresa especializada para exploração comercial, elevando o padrão de qualidade do evento, garantindo observância das normas sanitárias e de segurança, e proporcionando experiência diferenciada ao público.

c) Diversificação das opções de entretenimento: Disponibilização de camarotes com serviço de bebidas, atendendo diferentes perfis de público e oferecendo opções de entretenimento que vão além do acesso comum ao evento.

d) Otimização da utilização do espaço público: Maximização da utilização do Centro de Eventos Municipal, gerando benefícios à coletividade e permitindo a exploração econômica de área pública em evento de grande porte.

e) Fomento à atividade econômica local: Movimentação da economia local, geração de oportunidades de negócios, empregos temporários e aquecimento do comércio e serviços do Município.

f) Fortalecimento das festividades municipais: Estruturação adequada das comemorações do aniversário municipal, com eventos de qualidade e organização profissional, fortalecendo a identidade local e promovendo a integração comunitária.

g) Garantia de qualidade e segurança: Observância das normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor, proporcionando experiência segura e de qualidade ao público participante.

h) Equilíbrio entre interesse público e privado: cessão de exclusividade na venda de bebidas no dia 13 de março de 2026, permitindo viabilidade econômica ao cessionário, e comercialização compartilhada no dia 14 de março de 2026, fortalecendo ações comunitárias e preservando o interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura

Para viabilização da cessão de uso, a Administração Municipal deverá:

- Demarcar a área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal, definindo os limites do espaço cedido;
- Disponibilizar acesso a energia elétrica e água na área demarcada;
- Garantir condições de acesso à área para montagem e desmontagem da estrutura pelo cessionário;
- Providenciar a limpeza prévia da área antes da cessão;
- Estabelecer cronograma de montagem e desmontagem da estrutura.

15.2 - Responsabilidades do Cessionário

A exploração comercial do espaço cedido será de inteira responsabilidade do cessionário, contemplando:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à operação;
- Montagem e desmontagem da estrutura de camarotes;
- Disponibilização de mesas, cadeiras, decoração e ambientação;
- Contratação de equipe suficiente para atendimento ao público;
- Organização e operação do serviço de bebidas;
- Venda e controle de fichas para consumo;
- Obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- Observância das normas de segurança, higiene e legislação sanitária;
- Manutenção e conservação da área durante o período do evento;
- Limpeza contínua da área cedida;
- Recolhimento e destinação adequada de resíduos;
- Devolução da área nas mesmas condições em que foi recebida;
- Pagamento do valor ofertado no Leilão ao Município.

15.3 - Providências a Serem Adotadas pela Contratada

A empresa vencedora do Leilão deverá adotar as seguintes providências para viabilizar a exploração comercial do espaço:

- Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para gestão de eventos;
- Assinatura do Termo de Cessão de Uso de Espaço Público;
- Pagamento do valor ofertado no Leilão conforme condições estabelecidas no Edital.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A exploração comercial do espaço destinado à instalação de camarotes durante o evento "Show de Ícaro e Gilmar" apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser adequadamente gerenciados pela Contratada.

16.1 Identificação dos Impactos

Os principais impactos ambientais identificados são:

- **Geração de Resíduos Sólidos**: Produção de resíduos orgânicos e recicláveis decorrentes do consumo de alimentos e bebidas;
- **Consumo de Recursos Naturais**: Utilização de água potável e energia elétrica durante o período do evento;
- **Emissão de Ruídos**: Possível geração de ruídos em níveis superiores aos permitidos pela legislação municipal;
- **Poluição Visual**: Instalação temporária de estruturas que podem impactar a paisagem urbana;
- **Impacto no Solo**: Possível compactação do solo devido ao tráfego de pessoas e instalação de estruturas;

• **Descarte Inadequado**: Risco de descarte irregular de resíduos caso não haja gestão adequada.

16.2 Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, a Contratada deverá implementar as seguintes medidas:

• Implantação de sistema de coleta seletiva com disponibilização de lixeiras identificadas para resíduos recicláveis e orgânicos;

• Destinação adequada de todos os resíduos gerados para aterro sanitário licenciado ou cooperativas de reciclagem;

• Utilização racional de água e energia elétrica, priorizando equipamentos de baixo consumo;

• Controle de emissão de ruídos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação municipal de poluição sonora;

• Remoção completa de todas as estruturas instaladas ao término do evento;

• Recuperação das áreas eventualmente danificadas, restituindo-as às condições originais;

• Proibição de descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios ou cursos d'água;

• Disponibilização de sanitários químicos em quantidade adequada ao público esperado;

• Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização contínua da área;

• Monitoramento ambiental durante todo o período de realização do evento.

16.3 Responsabilidades

A Contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais causados durante o período de cessão do espaço, devendo arcar com todos os custos de recuperação ambiental e eventuais sanções administrativas aplicadas pelos órgãos ambientais competentes.

O descumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no Termo de Cessão, incluindo a rescisão unilateral do ajuste e a perda dos valores pagos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos e ambientais relacionados à cessão onerosa de espaço público para exploração comercial durante o evento "Show de Ícaro e Gilmar", a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **VIABILIDADE** da presente contratação, com base nos seguintes fundamentos:

17.1 Viabilidade Técnica

A contratação é tecnicamente viável, pois:

• O espaço público disponível possui dimensões adequadas para instalação da estrutura de camarotes;

- Existe infraestrutura básica de acesso, iluminação e segurança no local;
- O período de cessão é compatível com o cronograma do evento;
- As especificações técnicas estabelecidas são exequíveis e atendem às normas de segurança vigentes.

17.2 Viabilidade Operacional

A contratação é operacionalmente viável, pois:

- O modelo de cessão mediante Leilão Público garante transparência e competitividade;
- Os procedimentos de fiscalização e controle são factíveis com a estrutura administrativa disponível;
- As obrigações estabelecidas são passíveis de cumprimento por empresas especializadas do mercado;
- O prazo de cessão permite adequada preparação, execução e desmobilização.

17.3 Viabilidade Jurídica

A contratação é juridicamente viável, pois:

- Está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável;
- A cessão onerosa de espaço público mediante Leilão está prevista na legislação vigente;
- Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O procedimento licitatório garante isonomia e competitividade entre os interessados.

17.4 Viabilidade Econômica

A contratação é economicamente viável, pois:

- Representa geração de receita para o Município sem necessidade de investimento público;
- O valor estimado de arrecadação é compatível com o potencial comercial do evento;
- Não há custos diretos para a Administração Pública na execução da cessão;
- A exploração comercial do espaço otimiza a utilização do patrimônio público.

17.5 Viabilidade Ambiental

A contratação é ambientalmente viável, pois:

- Os impactos ambientais identificados são temporários e reversíveis;
- Foram estabelecidas medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos;
- A Contratada será responsável pela gestão ambiental durante todo o período de cessão;
- Há previsão de recuperação integral das áreas utilizadas ao término do evento.

17.6 Conclusão

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a cessão onerosa de espaço público para exploração comercial durante o evento "Show de Ícaro e Gilmar" é

VIÁVEL sob todos os aspectos analisados, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade Leilão Público, nos termos da legislação vigente.

Equipe de Planejamento da Contratação:

ALCEDIR CASAGRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Adriana Verona

Setor Jurídico

Elisiane da Rocha

Setor de Licitações

Data: 04/02/2026

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, no âmbito das comemorações do aniversário do Município.

A cessão de uso destina-se à organização, montagem e comercialização de camarotes, bem como à exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026, incluindo a responsabilidade integral pela venda e controle de fichas para consumo, disponibilização de equipe suficiente para atendimento ao público, organização e operação do serviço de bebidas, fornecimento, montagem e disposição de mesas e cadeiras nos camarotes compreendendo a área demarcada, observância das normas de segurança, higiene, legislação sanitária e demais exigências legais aplicáveis, e manutenção e conservação da área durante o período do evento.

No dia 14 de março de 2026, em continuidade às atrações da festa de aniversário do Município, durante a realização de jantar dançante, o vencedor do certame poderá comercializar bebidas no mesmo espaço, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço responsáveis pela promoção do jantar, não havendo qualquer garantia de exclusividade de venda nesta data.

Esclarece-se que a exclusividade da venda de bebidas cedida ao vencedor do certame restringe-se exclusivamente ao evento do dia 13 de março de 2026, correspondente ao show nacional da dupla Ícaro e Gilmar. Para o dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante promovido no âmbito das festividades do aniversário do Município, a comercialização de bebidas ocorrerá de forma compartilhada, permitindo-se a atuação simultânea do vencedor da licitação e dos clubes de serviço, medida que visa fortalecer ações comunitárias, garantir equilíbrio entre os participantes e preservar o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO
01	LOTE	Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado (aproximadamente 100 m²) no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC para exploração comercial nos dias 13 e 14 de março de 2026, com	01	R$ 20.000,00

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

		exclusividade na venda de bebidas no dia 13/03/2026		

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) Características da Área Cedida:

- **Localização:** Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC
- **Dimensões:** Aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados)
- **Demarcação:** Área devidamente demarcada pela Administração Municipal, conforme croqui/planta a ser disponibilizado no edital
- **Finalidade:** Organização, montagem e comercialização de camarotes, bem como exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026
- **Período de cessão:** Dia 13 de março de 2026 (com exclusividade na venda de bebidas) e dia 14 de março de 2026 (sem exclusividade na venda de bebidas, de forma compartilhada com clubes de serviço)
- **Infraestrutura básica:** A área contará com acesso a energia elétrica e água, conforme disponibilidade do local

b) Responsabilidades do Cessionário - Organização e Montagem de Camarotes:

- Fornecimento, montagem e disposição de mesas e cadeiras nos camarotes, compreendendo a área demarcada
- Estruturação adequada dos camarotes, garantindo conforto e segurança aos usuários
- Decoração e ambientação dos camarotes, observando padrões de qualidade e bom gosto
- Sinalização adequada dos camarotes e das áreas de circulação

c) Responsabilidades do Cessionário - Comercialização de Bebidas:

- Exploração exclusiva da venda de bebidas diversas no dia 13 de março de 2026
- Venda e controle de fichas para consumo
- Disponibilização de equipe suficiente para atendimento ao público
- Organização e operação do serviço de bebidas
- Fornecimento de copos, gelo e demais insumos necessários à comercialização de bebidas
- Controle de estoque e gestão financeira da operação

d) Responsabilidades do Cessionário - Observância de Normas Legais:

- Cumprimento das normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicáveis
- Obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.)
- Observância das normas de proteção ao consumidor
- Cumprimento da legislação sobre venda de bebidas alcoólicas, incluindo proibição de venda a menores de 18 anos
- Atendimento às normas de acessibilidade

e) Responsabilidades do Cessionário - Manutenção e Conservação:

- Manutenção e conservação da área durante o período do evento

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

- Limpeza contínua da área cedida durante o evento
- Recolhimento e destinação adequada de resíduos
- Devolução da área nas mesmas condições em que foi recebida, ao término do evento

f) Responsabilidades do Cessionário - Segurança:

- Garantia da segurança dos usuários dos camarotes
- Controle de acesso aos camarotes
- Adoção de medidas de prevenção de acidentes
- Disponibilização de equipe treinada para atendimento de emergências

g) Direitos do Cessionário:

- Exploração comercial exclusiva da venda de bebidas diversas na área demarcada no dia 13 de março de 2026
- Comercialização de bebidas no dia 14 de março de 2026, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço
- Utilização da infraestrutura básica disponível no local (energia elétrica e água)
- Acesso à área cedida para montagem e desmontagem da estrutura, em horários a serem definidos pela Administração Municipal
- Fixação de preços de venda de bebidas e de acesso aos camarotes, observada a legislação de proteção ao consumidor

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado para exploração comercial, conforme art. 28, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, por analogia, a modalidade Leilão para cessão de direito real de uso.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cessão de uso terá vigência nos dias 13 e 14 de março de 2026, compreendendo:

- **Dia 13 de março de 2026:** Exploração comercial com exclusividade na venda de bebidas durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar
- **Dia 14 de março de 2026:** Exploração comercial sem exclusividade na venda de bebidas durante o jantar dançante, de forma compartilhada com clubes de serviço

O cessionário terá acesso à área para montagem da estrutura a partir de 12 de março de 2026, devendo concluir a desmontagem até 15 de março de 2026, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração Municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua Administração Municipal, promove anualmente as festividades comemorativas do aniversário da cidade, evento de grande relevância social, cultural e econômica para a comunidade local. Estas celebrações representam momento de integração comunitária, valorização da identidade municipal e fortalecimento dos laços sociais entre munícipes e visitantes.

No contexto das comemorações do aniversário municipal de 2026, a Administração programou a realização de show nacional com a dupla Ícaro e Gilmar no dia 13 de março de 2026, no Centro de Eventos Municipal, atraindo significativo público e movimentando a

economia local. Para viabilizar a adequada organização do evento e proporcionar experiência diferenciada ao público, torna-se necessária a cessão de uso de espaço público para exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas.

A Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado constitui instrumento legítimo de gestão do patrimônio municipal, permitindo a exploração econômica de áreas públicas em eventos específicos, mediante contrapartida financeira ao erário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

a) Otimização da utilização do espaço público: O Centro de Eventos Municipal representa patrimônio público que deve ser utilizado de forma eficiente, gerando benefícios à coletividade. A cessão de uso para exploração comercial durante evento de grande porte permite maximizar a utilização do espaço, proporcionando experiência diferenciada ao público e gerando receita ao Município.

b) Geração de receita pública: A cessão onerosa de uso de espaço público, mediante licitação na modalidade leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, permite ao Município auferir receita que poderá ser revertida em benefício da coletividade, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

c) Profissionalização da organização de eventos: A contratação de empresa especializada para exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas permite elevar o padrão de qualidade do evento, proporcionando atendimento profissional ao público, observância das normas sanitárias e de segurança, e experiência diferenciada aos participantes.

d) Diversificação das opções de entretenimento: A disponibilização de camarotes com serviço de bebidas permite atender diferentes perfis de público, oferecendo opções de entretenimento que vão além do acesso comum ao evento, democratizando o acesso a experiências diferenciadas mediante pagamento de valores compatíveis com o serviço prestado.

e) Fomento à atividade econômica local: A realização de evento de grande porte, com estrutura profissional de atendimento, movimenta a economia local, gerando oportunidades de negócios, empregos temporários e aquecimento do comércio e serviços do Município.

f) Fortalecimento das festividades municipais: A estruturação adequada das comemorações do aniversário municipal, com eventos de qualidade e organização profissional, fortalece a identidade local, valoriza a cultura municipal e promove a integração comunitária.

A modalidade de Leilão, com critério de julgamento de maior retorno econômico, mostra-se adequada ao objeto, permitindo que o Município obtenha a melhor proposta financeira pela Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e maximizando a receita pública.

A exclusividade da venda de bebidas cedida ao vencedor do certame restringe-se exclusivamente ao evento do dia 13 de março de 2026, correspondente ao show nacional da

dupla Ícaro e Gilmar. Para o dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante promovido no âmbito das festividades do aniversário do Município, a comercialização de bebidas ocorrerá de forma compartilhada, permitindo-se a atuação simultânea do vencedor da licitação e dos clubes de serviço, medida que visa fortalecer ações comunitárias, garantir equilíbrio entre os participantes e preservar o interesse público.

Dessa forma, a cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial durante as festividades do aniversário municipal representa medida de interesse público, permitindo a otimização da utilização do patrimônio municipal, a geração de receita ao erário, a profissionalização da organização de eventos e o fortalecimento das celebrações municipais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico de Dionísio Cerqueira.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado**, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, mediante licitação na modalidade Leilão Presencial, com critério de julgamento de maior retorno econômico, compreendendo a exploração comercial de camarotes e comercialização de bebidas durante as festividades do aniversário municipal nos dias 13 e 14 de março de 2026, com exclusividade na venda de bebidas no dia 13 de março de 2026 e comercialização compartilhada no dia 14 de março de 2026, incluindo todas as responsabilidades de organização, montagem, operação, manutenção e conservação da área cedida, observância das normas de segurança, higiene e legislação sanitária, e devolução da área nas mesmas condições ao término do evento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

a) Implantação de sistema de coleta seletiva com disponibilização de lixeiras identificadas para resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo a gestão adequada de resíduos sólidos durante o evento;

b) Destinação adequada de todos os resíduos gerados para aterro sanitário licenciado ou cooperativas de reciclagem, reduzindo impactos ambientais e promovendo a economia circular;

c) Utilização racional de água e energia elétrica, priorizando equipamentos de baixo consumo e práticas sustentáveis de operação;

d) Controle de emissão de ruídos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação municipal de poluição sonora e garantindo o bem-estar da comunidade;

e) Remoção completa de todas as estruturas instaladas ao término do evento, recuperação das áreas eventualmente danificadas e restituição às condições originais, minimizando impactos ambientais temporários.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o cessionário executar integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-se a responsabilidade exclusiva pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DO SERVIÇO

O cessionário será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos usuários dos camarotes ou a terceiros durante o período de cessão, devendo arcar com todos os custos de reparação e eventuais indenizações, preservando-se a integridade do espaço público e a segurança dos participantes do evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que registrará ocorrências, conformidades, verificações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do termo de cessão, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acompanhamento da montagem e operação da estrutura, verificação da observância das normas de segurança, higiene e legislação sanitária, controle de acesso e atendimento ao público, e atesto da devolução da área nas condições estabelecidas.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do termo de cessão será o Secretário de Administração e Fazenda Alcedir Casagrande, competindo-lhe coordenar a execução, validar o cumprimento das obrigações, atestar a devolução da área, propor sanções quando cabíveis e encaminhar demandas à autoridade superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a exploração comercial do espaço cedido de acordo com este TR, proposta vencedora e termo de cessão.

9.1.1. Executar todas as atividades conforme especificações técnicas estabelecidas, projeto aprovado e normas legais aplicáveis, durante todo o período de cessão.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e estrutura necessários à exploração comercial do espaço cedido.

9.1.3. Responder por vícios, não conformidades, danos ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros durante o período de cessão, garantindo reparação adequada.

9.1.4. Manter conformidade técnica com especificações estabelecidas, normas legais aplicáveis e padrões de qualidade durante toda a exploração comercial.

9.1.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de cessão.

9.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de cessão.

9.1.7. Disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado, quando aplicável, emitindo documentação técnica apropriada para todas as atividades.

9.1.8. Atender prontamente às ordens e comunicações da fiscalização/gestão do termo de cessão, incluindo demandas técnicas e adequações necessárias.

9.1.9. Manter registro atualizado das atividades, elaborar relatórios quando solicitado e fornecer documentação completa das operações realizadas.

9.1.10. Observar as normas de segurança do trabalho, legislação sanitária e legislação ambiental aplicável, mantendo a área em condições adequadas de segurança, higiene e limpeza.

9.1.11. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado pela fiscalização.

9.1.12. Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima compatível com o porte do evento, conforme estabelecido no edital.

9.1.13. Elaborar e apresentar projeto detalhado de montagem da estrutura de camarotes para aprovação da Administração Municipal.

9.1.14. Obter Alvará de Funcionamento Temporário junto à Prefeitura Municipal antes do início das atividades.

9.1.15. Obter Licença Sanitária junto à Vigilância Sanitária Municipal antes do início das atividades.

9.1.16. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para aprovação da Administração Municipal.

9.1.17. Apresentar Plano de Segurança e Emergência para aprovação da Administração Municipal.

9.1.18. Pagar o valor ofertado na licitação ao Município conforme condições estabelecidas no edital e no termo de cessão.

9.1.19. Devolver a área nas mesmas condições em que foi recebida, ao término do evento, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Demarcar a área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal, definindo os limites do espaço cedido.

10.2. Disponibilizar acesso a energia elétrica e água na área demarcada, conforme disponibilidade do local.

10.3. Garantir condições de acesso à área para montagem e desmontagem da estrutura pelo cessionário.

10.4. Providenciar a limpeza prévia da área antes da cessão.

10.5. Estabelecer cronograma de montagem e desmontagem da estrutura em conjunto com o cessionário.

10.6. Exercer fiscalização técnica, validar o cumprimento das obrigações e atestar a devolução da área.

10.7. Aplicar sanções quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do termo de cessão.

10.8. Comunicar ao cessionário sobre eventuais irregularidades identificadas durante o período de cessão para as devidas correções.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura do termo de cessão e apresentação da garantia contratual, a Administração Municipal disponibilizará a área demarcada para acesso do cessionário.

11.2. O cessionário deverá iniciar a montagem da estrutura a partir de 12 de março de 2026, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração Municipal.

11.3. A exploração comercial ocorrerá nos dias 13 e 14 de março de 2026, sendo:

- **Dia 13 de março de 2026:** Exploração comercial com exclusividade na venda de bebidas durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar
- **Dia 14 de março de 2026:** Exploração comercial sem exclusividade na venda de bebidas durante o jantar dançante, de forma compartilhada com clubes de serviço

11.4. O cessionário deverá concluir a desmontagem da estrutura e devolver a área nas mesmas condições em que foi recebida até 15 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. A área cedida será objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seguido de recebimento definitivo após vistoria técnica e validação pela fiscalização ao término do evento (arts. 140 a 142, Lei nº 14.133/2021), em prazo não superior a 15 (quinze) dias da devolução da área.

12.1.2. Áreas em desconformidade ou com danos ao patrimônio público poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, com reparação ou adequação correspondente às expensas do cessionário.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada mediante verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a devolução da área nas mesmas condições em que foi recebida.

12.2.2. Somente será atestado o cumprimento integral das obrigações quando todas as condições estabelecidas forem integralmente atendidas.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor ofertado pelo cessionário ao Município será realizado conforme condições estabelecidas no edital, podendo ser:

a) Pagamento integral antes do início da exploração comercial;

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária do Banco do Brasil, agencia 1055-3 conta corrente 7473-X CNPJ 83.026.773/0001-74.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: Leilão Presencial conforme Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Maior Retorno Econômico, sendo vencedor o licitante que ofertar o maior lance pela cessão de uso do espaço público, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido no edital.

Modo de disputa: Por Lote, compreendendo a cessão de uso da área de aproximadamente 100 m² no Centro de Eventos Municipal para exploração comercial nos dias 13 e 14 de março de 2026.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) Capacidade operacional para exploração comercial de espaços em eventos, com equipe habilitada e equipamentos adequados;

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações; atos de eleição de administradores; procuração (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com Fazendas (federal/estadual/municipal), INSS, FGTS e CNDT.

13.3.3. Técnica

a) Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para execução das atividades no prazo estabelecido;

b) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na pesquisa de mercado que instrui o processo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A metodologia contemplou análise de cessões similares realizadas por outros municípios, potencial de público do evento, dimensão da área cedida, exclusividade na comercialização de bebidas, período de cessão, localização privilegiada no Centro de Eventos Municipal e expectativa de retorno econômico para o cessionário.

14.3. O valor abrange a cessão de uso do espaço público para exploração comercial completa, incluindo organização, montagem e comercialização de camarotes, comercialização de bebidas, fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, observância das normas legais e devolução da área nas condições estabelecidas.

14.4. O valor mínimo de avaliação para a cessão de uso é de **R$ 20.000,00**, sendo este o lance inicial para o Leilão. O valor final da cessão será definido pela disputa entre os licitantes, sendo vencedor aquele que ofertar o maior lance.

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações no termo de cessão observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a ajustes necessários para adequação às condições supervenientes, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro quando devido.

16. DO REAJUSTE

Tratando-se de cessão de uso com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de valores durante a execução, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita decorrente da cessão onerosa de uso do espaço público será recolhida aos cofres municipais, contribuindo para o equilíbrio fiscal e viabilizando investimentos em políticas públicas.

Receita:

Descrição: Receita de Cessão de Uso de Espaços Públicos

Valor estimado: R$ 20.000,00

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que o conteúdo está alinhado ao ETP, às exigências técnicas do objeto, às determinações da legislação vigente e às orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Dionísio Cerqueira – SC, 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CESSAO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025**,** compareceram, de um lado o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Santos Dumont, 413, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo (a) **Sra. Bianca Moreira Maran Bertamoni, Prefeita Municipal,** doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão Presencial nº 11/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 11/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **LEILÃO PARA CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, POR PRAZO DETERMINADO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 100 M², DEVIDAMENTE DEMARCADA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O SHOW NACIONAL DA DUPLA ÍCARO E GILMAR, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, BEM COMO À EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS DIVERSAS NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, INCLUINDO A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA VENDA E CONTROLE DE FICHAS PARA CONSUMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE BEBIDAS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DISPOSIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NOS CAMAROTES, OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS, E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DE JANTAR DANÇANTE, O VENCEDOR DO CERTAME PODERÁ COMERCIALIZAR BEBIDAS NO MESMO ESPAÇO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONCOMITANTE COM OS CLUBES DE SERVIÇO RESPONSÁVEIS PELA PROMOÇÃO DO JANTAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Os prazos para o início das atividades e fim estão previstos no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O pagamento integral deverá ser realizado antes do início da exploração comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

4.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b. Deixar de entregar a documentação exigida;

c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d. Não celebrar o contrato;

e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
4.7. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
4.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
4.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO.

9.1. O presente Termo de cessão poderá ser extinto por:
a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

6.1. A cessão não poderá ser transferida ou cedida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO PODER CEDENTE

7.1. Organizar o serviço cedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
7.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
7.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei.
7.4. Extinguir a cessão na forma a ser prevista no contrato.
7.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando a cessionária para as devidas regularizações.
7.6. Fiscalizar a prestação do serviço através dos fiscais autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira
7.7. Estimular a racionalização e melhoria do serviço.
7.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
7.9. Fiscalizar e acompanhar, por comissão técnica ou preposto, a perfeita adequação de todos os serviços e obras de recuperação e conservação física e alinho estético do bem objeto da cessão, de tal forma que sejam mantidas todas as condições do Projeto de construção original, o que deve ocorrer durante o período da cessão, cujas atividades de fiscalização deverão ser continuas mediante elaboração de vistoria técnica, solicitado ao permissionário para efetuar as regularizações necessárias.
7.10. Garantir à cessionária o direito de uso do espaço público cedido, conforme os termos do Edital de Licitação e do contrato firmado.
7.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da cessionária, assegurando que o espaço seja mantido e utilizado de acordo com as finalidades previstas.
7.12 Cumprir os requisitos elencados no TR e ETP, em anexo.

08. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

8.1 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
8.2 Fazer o pagamento do valor mensal, sem atrasos, por boleto de pagamento que será emitido pelo Município.

8.3 Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
8.4 Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da cedente.
8.5 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
8.6 O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
8.7 Atender a todos os usuários de forma cortes, eficiente e sem distinções.
8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
8.9 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
8.10 Caberá a cessionária manter os boxes em perfeito estado e conservação e asseio, de modo que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
8.11 Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da cessionária, bem como a coleta do lixo dos boxes.
8.12 Atender a todos os usuários de forma cortes, eficiente e sem distinções.
8.13 Em caso de extinção da cessão, o cessionário deverá devolver os bens cedidos, em perfeito estado de conservação.

09. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CESSIONÁRIA

9.1. Usufruir resultados econômicos decorrentes da exploração da atividade no período da cessão.
9.1. Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CEDENTE

10.1. Receber, mensalmente, os valores a título da cessão, conforme estabelecido neste contrato;
10.2. Receber, ao final da cessão, os bens permitidos, em condições ideais de uso;
10.3. Demais previstos neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

11.1. Por ocasião do término da cessão os bens imóveis permitidos reverterão ao cedente, enquanto que os equipamentos, móveis e utensílios utilizados para a exploração da prestação dos serviços, pertencerão à cessionária.
11.2. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

11.3. Extinta a cessão, retornam ao poder cedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao cessionário, conforme revisto no edital e estabelecido no contrato.
11.4. Extinta a cessão, haverá a imediata assunção do bem pelo poder cedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Edital e deste Termo de cessão.
12.2. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela cessionária durante todo o período da cessão.
12.3. Os serviços objetos da presente cessão, ficam sujeitos à fiscalização da Administração do Município de Dionísio Cerqueira - SC, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este contrato e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.
12.4. Caberá a intervenção da cedente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a cessionária exorbitar das atribuições previstas nesta cessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável denominado Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 3795/2007, 3916/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Termo de cessão vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o cessionário, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Termo de cessão será do responsável:
Fiscal/Gestor: Alcedir Casagrande.
15.2. Gestão e Fiscalização do Termo de cessão seguira o disposto no conforme Decreto Municipal.
15.3. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização, bem como pelos modelos necessários a gestão e fiscalização.
15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
15.5. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

Dionísio Cerqueira - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE **ARREMATANTE:**

_____ _____

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

_____

Assessor jurídico Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

LEILÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor total R$
Cessão onerosa de uso de bem público, de natureza administrativa, por prazo determinado, correspondente a uma área de aproximadamente 100 m², devidamente demarcada no Centro de Eventos Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, para exploração comercial durante o show nacional da dupla Ícaro e Gilmar, a ser realizado no dia 13 de março de 2026, incluindo exploração exclusiva da venda de bebidas diversas, organização, montagem e comercialização de camarotes, fornecimento de mesas e cadeiras, e todas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. No dia 14 de março de 2026, durante o jantar dançante, o cessionário poderá comercializar bebidas no mesmo espaço, sem exclusividade, de forma concomitante com os clubes de serviço.	Lote	1	R$
		TOTAL	

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3544-6738

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
LEILÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)